



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016

- **OBJETO: SERVIÇOS DE GUARDA E ESTACIONAMENTO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA.**
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 29 DE MARÇO DE 2016 ATÉ ÀS 15h30min (QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS)
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA 29 DE MARÇO DE 2016 ÀS 15h30min (QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS).
- **Emissão: 11 de março de 2016.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga/MG – CEP 35.300-020.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga/MG – CEP 35.300-020.
- **ESCLARECIMENTOS:** através do telefone (33) 3329-9000



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016

DATA DA ABERTURA: 29 DE MARÇO DE 2016.

HORÁRIO: a partir das 15h30min.

LOCAL: Câmara Municipal de Caratinga, à Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga (MG) CEP 35.300-020.

A **Câmara Municipal de Caratinga** por intermédio de seu Pregoeiro Sr. **Paulo Sérgio de Oliveira Santos**, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 004/2016**, na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2016**, do tipo **Menor Preço Global** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual n.º 14.167 de 10/1/2002, Decreto Estadual n.º 42.408 de 8/3/2002, Decreto Estadual nº 43.653 de 12/11/2003, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Câmara Municipal de Caratinga, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga (MG) CEP 35.300-020 iniciando-se no dia **29 de março de 2016**, às **15h30min** e será conduzida por seu Pregoeiro Sr. Paulo Sérgio de Oliveira Santos. com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de fornecedor objetivando a prestação de serviços de guarda e estacionamento para os veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Caratinga, destinada a atender a necessidade desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2 - que estejam localizadas em até 1.500 (mil quinhentos) metros de distância da sede da Câmara Municipal de Caratinga, situada na Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga (MG) CEP 35.300-020;

2.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.4 - Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;

2.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.5.1 - Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

2.5.4 - Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

2.5.5 - Inadimplentes com a Câmara Municipal/Município ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado(s) de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com o Câmara Municipal/Município; e

2.5.6 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.6 - Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 2.5, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração da Câmara Municipal de Caratinga, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.1 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 2.6 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item XII deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.8 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos documentos solicitados neste Edital, a declaração que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

2.8.1 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

III – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 - A proponente deverá apresentar para credenciamento:

3.1.1 – Contrato social vigente;

3.1.2 – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, (modelo anexo).

3.1.3 – Declaração que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei (opcional).

3.1.4 - Se credenciado, documento com firma reconhecida que o credencie a participar deste procedimento administrativo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.

3.3 - O Pregoeiro deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Câmara Municipal de Caratinga, sob pena de não credenciamento.

3.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte.

3.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a Declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

3.7 - Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados no ato do credenciamento a fim de comprovar sua autenticidade.

IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em envelopes distintos, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 - Envelope A: Proposta de Preços

4.1.2 - Envelope B: composto pelos Documentos de Habilitação, exigidos neste Edital.

4.1.3 - Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<Identificação da empresa>

Envelope A - Proposta de Preços
A Câmara Municipal de Caratinga
Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga/MG – CEP 35.300-020
Processo Administrativo nº. 004/2016
Pregão Presencial nº. 003/2016
Proposta

<Identificação da empresa>

Envelope B - Documentos de Habilitação
A Câmara Municipal de Caratinga
Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga/MG – CEP 35.300-020
Processo Administrativo nº. 004/2016
Pregão Presencial nº. 003/2016
Habilitação

4.2 - Na Proposta de Preços deverá conter especificação dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

4.2.1 - constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

4.2.2 - Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF, se houver endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone de contato.

4.2.2.1 - As informações do item anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas a Câmara Municipal de Caratinga, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

4.2.3 - ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.4 - constar preço por item, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

4.2.5 - especificação clara e completa do item oferecido, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.5.1 - o licitante deverá cotar todos os itens constantes da proposta.

4.2.6 - os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.3 - quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.4 - serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 - a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 - os preços deverão ser propostos considerando-se que os serviços referentes ao objeto licitado serão prestados conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço, CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.1.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta dias;

5.1.5 - Descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações do Anexo I;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.6 - Devem estar inclusos nos preços ofertados toda mão de obra necessária para execução dos serviços.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
6.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
6.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
6.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
6.1.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6.1.7 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
6.1.8 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
6.1.9 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
6.1.10 – Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho;
6.1.11 – Certidão Negativa Cível ou Falência e Concordata da comarca da sede da empresa;
6.1.12 – Alvará de localização e funcionamento;
6.1.13 – Declaração da empresa participante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente (modelo anexo);
6.1.14 – Declaração de elaboração independente de proposta (modelo anexo);
6.1.15 – Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Caratinga (modelo anexo).

6.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação

6.3.1 - Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.3.2 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados pela Câmara Municipal de Caratinga nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

6.3.3 - Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que tratam este item os documentos cuja validade é indeterminada.

6.3.4 - Os licitantes poderão se cadastrar previamente na Câmara Municipal de Caratinga e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.5 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Câmara ou pela Prefeitura Municipal de Caratinga complementado por todos os demais documentos e declarações solicitadas que não constem ou que estejam com validade vencida no CRC, conforme solicitação do Edital.

VII – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

7.2 - No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme os itens deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

7.3 - Declarado encerrado o credenciamento e aberta da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.3.1 - No início da sessão de abertura ou recebimento das propostas poderão ser submetidos aos participantes credenciados e demais pessoas presentes uma lista de presença, contendo nome, CPF ou RG, empresa que representa e cargo.

7.4 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.

7.4.1 - Os recebimentos dos envelopes de habilitação e propostas ocorrerão com protocolo de recebimento, indicando data e hora do recebimento, expresso no próprio envelope.

7.5 - na abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pelo pregoeiro.

7.6 - A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope documentação, em obediência ao princípio da competitividade.

7.7 - Será automaticamente eliminada do certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo (*em hora e data*) estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas, pelo menor preço **GLOBAL** para 12 (doze) meses depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida às planilhas de formação de preços.

8.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.3 - Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, em



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.3.1 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.3.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.5 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.3.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.5 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, sendo da responsabilidade da Comissão de Avaliação a recusa de produtos que não atendam à qualidade solicitada.

8.6 - O Pregoeiro fará constar a motivação de eventual intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias.

8.7 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

8.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, facultativamente poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio.

8.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.9.1 - descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

8.9.2 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar no prazo de 24 horas, a partir da assinatura da ata, sua viabilidade, por meio de documentação fiscal que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;

8.9.2.1 - a comprovação por parte do Pregoeiro e da Equipe de Apoio de que os preços são inexequíveis, torna desclassificada a proposta anteriormente declarada vencedora, sendo declarada vencedora a licitante colocada em segundo lugar, que cumpra as normas do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9.3 - apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.9.4 - apresentarem proposta alternativa;

8.9.5 - forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.10 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.11 - Na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, e os lances ofertados será solicitada à sociedade empresária vencedora do lote, que apresente nova proposta escrita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

8.11.1 - O não cumprimento do item anterior é fator de desclassificação da proposta vencedora, sendo declarada vencedora a segunda colocada.

8.11.2 - A Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, valores das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, deverá ser assinada no final da sessão pelos licitantes.

IX – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada por *fac-símile* ou fora do respectivo prazo legal ou protocolizada em local que não seja no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Caratinga, sito à Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga (MG) – CEP 35.300-020.

9.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com a mesma formalidade do ato anterior.

X – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos, via *fac-símile* ou fora dos respectivos prazos legais.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de licitações da Câmara, nos dias úteis, no horário de 13:00 à 15:00 h.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro.

11.2 - Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pela Autoridade Competente.

XII – DO CONTRATO

12.1 - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

12.2 - Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a convocação para assinatura de contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito.

12.3 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas, devendo manter durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação.

XIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela Câmara.

13.1.1 - O objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de serviços emitida pelo setor responsável da Câmara, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma.

13.2. - A vigência do presente contrato para a prestação do serviço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses referente aos exercícios posteriores, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, dentro dos prazos do artigo citado.

XIV – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1 - A Câmara estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através da Assessoria de Controle Interno ou quaisquer outros meios.

14.2 - Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

XV – DA ENTREGA:

15.1 - A entrega/realização dos serviços licitados se dará no Município de Caratinga, nas instalações da empresa vencedora desta Licitação, conforme solicitação do setor competente da Câmara Municipal de Caratinga.

15.2 - À Câmara é reservado o direito de não aceitar os serviços de má qualidade e que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reparação dos mesmos.

15.3 - A empresa deverá fazer a entrega dos serviços, estando subordinada às normas que regulam o setor, disponibilizando vagas de garagem cobertas com vigilância de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

15.4 - Os serviços deverão ser de ótima qualidade, sendo que a qualidade do mesmo poderá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

atestada por Comissão designada para avaliação do Departamento requisitante sendo que o serviço que não atender ao quesito qualidade em conformidade com o edital será recusado, e a CONTRATADA deverá refazê-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil por serviço de ótima qualidade, no mesmo preço acordado, sob pena de rescisão contratual.

XVI – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento de cada parcela será efetuado até o 5º (quinto) dia útil à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

16.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

16.3 - O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada, boleto bancário ou em cheque nominal à empresa vencedora.

16.4 - A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Processo Administrativo e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.5 - Deverá acompanhar a Nota Fiscal, a prova de regularidade para com o FGTS e prova de regularidade para com o INSS, sob pena de devolução da mesma.

16.6 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

16.7. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII – DAS PENALIDADES

17.1 - A recusa pelo licitante em prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s), acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

17.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

17.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

17.3.1 - ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

17.3.2 - apresentação de documentação falsa para participação no certame;

17.3.3 - retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

17.3.4 - não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

17.3.5 - comportamento inidôneo;

17.3.6 - cometimento de fraude fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.3.7 - fraudar a execução do contrato;

17.3.8 - falhar na execução do contrato;

17.3.9 - prestar serviços de má qualidade;

17.4 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Câmara considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

01.01.01.3.3.90.39.99.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

XIX – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horários de expediente, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Caratinga na Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga (MG) CEP 35.300-020, telefone: (33) 3329-9000 – Paulo Sérgio de Oliveira Santos (pregoeiro).

19.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara, no setor de Licitações.

19.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

19.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Câmara, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica acompanhadas do original para autenticação pela Equipe de Apoio e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

19.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.7 - A Administração da Câmara poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

19.8 - São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Planilha/Proposta;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

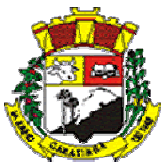
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – Modelo Declaração de elaboração independente de proposta;
ANEXO VI – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações;
ANEXO VII – Minuta Contratual;
ANEXO VIII – Termo de Referência;
ANEXO IX – Modelo de Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Caratinga.

19.9 - Fica eleito Foro da Comarca do Município de Caratinga, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caratinga - MG – 11 de março de 2016.

Paulo Sérgio de Oliveira Santos
Pregoeiro Oficial
Câmara Municipal de Caratinga



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL: _____ DATA: ____/____/2016.

TELEFONE: _____ E-MAIL _____

Validade da proposta: 60 dias – Prazo de entrega: conforme Edital – Condição de pagamento: conforme Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
01	Locação de vaga para estacionamento e guarda de veículo de pequeno porte com garagem coberta e vigilância 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana. 01 (uma) vaga para o veículo Fiat/Palio Weekend ELX Flex Placa HLF-1223 ou qualquer outro que porventura venha substituí-lo.	Mês	12		
02	Locação de vaga para estacionamento e guarda de veículo de pequeno porte com garagem coberta e vigilância 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana. 01 (uma) vaga para o veículo Fiat/Palio Essence 1.6 Placa OOO-4194 ou qualquer outro que porventura venha substituí-lo.	Mês	12		
03	Locação de vaga para estacionamento e guarda de veículo de pequeno porte com garagem coberta e vigilância 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana. 01 (uma) vaga para o veículo Ford/Fiesta 1.6 Flex Placa HLF-1230 ou qualquer outro que porventura venha substituí-lo.	Mês	12		
04	Locação de vaga para estacionamento e guarda de veículo de pequeno porte com garagem coberta e vigilância 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana. 01 (uma) vaga para o veículo Ford/Fiesta Sedan 1.6L SE Placa PWK-5647 ou qualquer outro que porventura venha substituí-lo.	Mês	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
05	Locação de vaga para estacionamento e guarda de veículo de pequeno porte com garagem coberta e vigilância 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana. 01 (uma) vaga para o veículo Ford/Ka SE 1.5 Sedan Placa PWK-5649 ou qualquer outro que porventura venha substituí-lo.	Mês	12		
06	Locação de vaga para estacionamento e guarda de veículo de pequeno porte com garagem coberta e vigilância 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana. 01 (uma) vaga para o veículo Toyota/Corolla XEI 2.0 Flex Placa HOH-7531 ou qualquer outro que porventura venha substituí-lo.	Mês	12		
VALOR TOTAL					

Assinatura do representante legal da empresa
CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

MODELO PLANILHA CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente),
CNPJ nº _____, com sede à
_____, nº _____,
Bairro _____, cidade
_____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com
qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e
constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), a quem confere amplo poderes para, junto à Câmara Municipal de Caratinga, praticar os
atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo nº. 004/2016, na
Modalidade Pregão Presencial nº. 003/2016, usando dos recursos legais e acompanhando-os,
conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais,
negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos,
receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de
iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____,
sediada _____,

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Administrativo nº. 004/2016, na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2016 da Câmara Municipal de Caratinga e que cumpre todas as exigências habilitatórias constantes do ato convocatório inerente ao mencionado processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa)

** Esta Declaração deverá ser entregue no credenciamento.*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

** Esta Declaração deverá ser entregue no credenciamento.*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, portador da CI _____ CPF _____ residente à rua/av _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____ UF _____, representante devidamente constituído da empresa _____ (doravante denominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Caratinga antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal do licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF N.º _____, declara, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA E A EMPRESA _____.

Contrato de prestação de serviços entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**, com sede na Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga (MG) CEP 35.300-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.229.857/0001-96, representada neste ato pelo Vereador Presidente Sr. **SÉRGIO ANTÔNIO CONDÉ**, portador da Carteira de Identidade nº M – 7.857.815 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 802.922.386-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, portador do RG nº. _____ CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços guarda e estacionamento para os veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Caratinga, com a locação de vagas de garagem coberta e vigilância 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana. 01 (uma) para os veículos abaixo descritos ou qualquer outro que porventura venha a substituí-los.

VEÍCULOS	
Fiat/Palio Weekend ELX Flex	HLF-1223
Fiat/Palio Essence 1.6	OOZ-4194
Ford/Fiesta 1.6 Flex	HLF-1230
Ford/Fiesta Sedan 1.6L SE	PWK-5647
Ford/Ka SE 1.5 Sedan	PWK-5649
Toyota/Corolla XEI 2.0 Flex	HOH-7531

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados efetivamente realizados e previstos na Cláusula primeira o valor global de R\$ _____ (_____), divididos em _____ (_____) parcelas iguais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento de cada parcela deste contrato será efetuada até o 5º (quinto) dia útil à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 - O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, boleto bancário ou em cheque nominal à CONTRATADA.

3.4 - A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Processo Administrativo e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.5 - Deverá acompanhar a Nota Fiscal, a prova de regularidade para com o FGTS e prova de regularidade para com o INSS, sob pena de devolução da mesma.

3.6 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste Contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.7. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

Do presente contrato não decorre relação de emprego alguma de profissionais da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços a deverão ser prestados na sede da CONTRATADA ou em local definido pela CONTRATADA com estrutura adequada para a prestação do serviço.

5.2 – A sede ou o outro local adequado definido pela CONTRATADA para prestação dos serviços, deverá estar no máximo 1.500 (mil quinhentos) metros de distância da sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato para a prestação do serviço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses referente aos exercícios posteriores, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, dentro dos prazos do artigo citado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

O valor contratado poderá ser reajustado em comum acordo entre as partes no término da vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente:

01.01.01.3.3.90.39.99.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1. Fica reconhecido ao CONTRATANTE que a inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 10.520/02, no Regulamento nos termos do disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. Além dos casos de rescisão, já previstos rescinde ainda, de pleno direito o presente Contrato, nas disposições previstas no artigo 78 e todos os seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, sem prejuízo para a CONTRATADA de receber o que lhe for legalmente devido, pelos produtos e ou serviços comprovadamente entregues.

PARÁGRAFO ÚNICO - São causas de rescisão de contrato:

I - Não cumprir qualquer das partes contratantes, disposição contratual;

II - Imperícia da CONTRATADA, devidamente comprovada, na entrega dos serviços, advindos de negligência ou imprudência de seus empregados;

III - Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA.

IV - Inobservância por parte da CONTRATADA dos prazos para entrega dos serviços;

V - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

VI - Serão, também, considerados motivo suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivaram desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, de seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão de contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão (falência, concordata, protestos de títulos, etc.), os eventuais serviços contratados e já realizados serão pagos conforme aqui estabelecido, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDENIZAÇÃO E MULTA

A ocorrência de rescisão por responsabilidade do CONTRATANTE dará direito à CONTRATADA de receber o pagamento dos serviços realizados até a data da rescisão, sob qualquer título e a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE FUTURA

A aceitação final dos serviços pelo CONTRATANTE, não implica na cessação da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

É vedada à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

16.1 - DA CONTRATADA:

16.1.1 - A prestação de serviços devesse atender as mesmas características e especificações da proposta apresentada e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos, obedecendo a quantidade e prazos estipulado;

16.1.2 - Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.3 - Cumprir as especificações e preços estabelecidos neste Contrato;

16.1.4 - Assegurar a qualidade da prestação dos serviços;

16.1.5 - Disponibilizar profissionais com experiência para execução dos serviços de guarda;

16.1.6 - Os serviços serão prestados em estabelecimentos adequados e próprios para estacionamento de veículos.

16.1.7 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a guarda e o estacionamento nas condições pactuadas;

16.1.8 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades identificadas pela CONTRATANTE referente à execução dos serviços pela CONTRATADA;

16.1.9 - Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato;

16.1.10 - Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados aos veículos da CONTRATANTE, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por ineficiência, irregularidades, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar, da fatura a vencer, o valor correspondente;

16.1.11 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

16.2 - DA CONTRATANTE:

16.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

16.2.2 - A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao especificado;

16.2.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

16.2.4 - Designar um representante que deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

16.2.5 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os dispositivos deste termo;

16.2.6 - Comunicar à contratada, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;

16.2.7 - Aplicar multa, sanções ou rescisão de contrato, caso a empresa que for contratada desobedeça a quaisquer das condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Caratinga como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FORMALIZAÇÃO

O presente contrato é firmado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, sendo uma via da CONTRATADA e outra via da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MODALIDADE

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2016, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Caratinga, ____ de _____ de 2016.

Sérgio Antônio Condé - Vereador Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
Contratante

Representante Legal
EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – APRESENTAÇÃO

O procedimento tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de guarda e estacionamento para os veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Caratinga, destinada a atender a necessidade desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

Estamos priorizando a contratação dos serviços para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caratinga.

A Contratação justifica-se pela necessidade de guarda e estacionamento dos veículos da frota da Câmara Municipal de Caratinga, tendo em vista que a atual sede da Câmara não dispõe de espaço físico para tanto, ou seja, possui local para estacionar seus veículos.

Os serviços deverão ser prestados continuamente de forma mensal e deverão observar o seguinte:

Os serviços deverão ser executados em empresas com no máximo 1.500 (mil e quinhentos) metros de distância da Câmara Municipal de Caratinga, Rua Raul Soares, 145, Centro, Caratinga (MG) CEP 35.300-020;

É imperioso salientar que cabe a Administração especificar os serviços (poder discricionário - conveniência e oportunidade). Desta forma não pode o particular impor à administração a aceitação de serviços que não atendam as nossas necessidades. Qualquer imposição em contrário à decisão da Câmara Municipal implicará em invasão de competência na forma de decidir qual o serviço que melhor atenderia a Administração, pois cabe a esta, somente a esta, decidir o que será melhor, sendo defeso a imposição de adquirir os serviços que não atenda aos seus anseios.

3 - EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Câmara Municipal de Caratinga, bem como, os documentos específicos eventualmente solicitados para habilitação neste processo.

4 - FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal adotará como critério para formação de planilha básica os preços praticados no mercado regional, para prestadores de serviços especializados em Contabilidade Pública, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT.	06 VAGAS	TOTAL
Locação de vaga para estacionamento e guarda de veículo de pequeno porte com garagem coberta e vigilância 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana.	Mês	12	165,00	990,00	11.880,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A ordem dos serviços que são objeto do contrato será autorizada, em todo caso, pelo Setor de Compras e Licitações. As emissões das Ordens dos serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo Setor competente.

6 - DO OBJETO

A descrição dos serviços a serem contratados são os constantes do Anexo I que integra o Edital

7 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Encerrado o procedimento administrativo, o representante legal da proposta vencedora será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, firmar o termo de contrato, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas no Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas no edital nos termos da legislação pertinente.

O pagamento será efetuado via depósito bancário, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal, onde conste a liquidação por parte da Secretaria de requisitante e observada a regularidade fiscal do fornecedor nos termos do Edital.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Adequar qualquer serviço em desacordo com o objeto do edital, ainda que constatadas após o recebimento, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Caratinga (MG).

Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Caratinga - MG, 11 de março de 2016.

Paulo Sérgio de Oliveira Santos
Pregoeiro Oficial
Câmara Municipal de Caratinga



CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA.

_____, CNPJ nº. _____,
declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários,
pessoas com qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Caratinga/MG.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome e CPF